

ONDE EXISTEM  
PESSOAS, NÓS  
ENXERGAMOS

*cidadãos.*

DEFENSORAS  
E DEFENSORES  
PÚBLICOS PELO  
DIREITO À  
DOCUMENTAÇÃO  
PESSOAL.



## COMO A DEFENSORIA PÚBLICA AJUDA O CIDADÃO A OBTER OS SEUS DOCUMENTOS OFICIAIS?

Você sabia que para ter acesso à documentação e/ou fazer algum tipo de alteração em seus documentos oficiais você pode contar com a ajuda da **Defensoria Pública**? O processo é simples, rápido e de graça! Nessa cartilha estão informações sobre o registro civil e o trabalho da Instituição para garantir o seu direito.

## A CERTIDÃO DE NASCIMENTO – O PRIMEIRO E MAIS IMPORTANTE DOCUMENTO CIVIL



A certidão deve ser feita logo após o nascimento da criança, no cartório do local de nascimento ou onde os pais residem. Ela assegura o nome do(a) cidadão(ã) e comprova a existência da pessoa, seu local e data de nascimento e o nome dos seus pais e avós. É com esse registro que se obtém todos os outros documentos, como RG, CPF, título de eleitor, certificado de reservista (homens) e carteira de trabalho, por exemplo.

Sem a certidão de nascimento não é possível ter acesso a

qualquer tipo de benefício, entre eles aposentadoria e pensão. O(a) cidadão(ã) também não pode ser incluído nos programas sociais do Governo Federal e acessar os serviços mais essenciais, como os de saúde e educação.

**O PRIMEIRO PASSO PARA FAZER O REGISTRO DO BEBÊ É OBTER A DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO (DNV), EMITIDA PELO HOSPITAL OU MATERNIDADE. SE A CRIANÇA NASCEU COM ASSISTÊNCIA DE PROFISSIONAL DA SAÚDE OU PARTEIRA TRADICIONAL EM CASA, OS PROFISSIONAIS PREENCHEM E ENTREGAM A DNV. COM A DNV EM MÃOS, OS PAIS DEVEM IR DIRETO AO CARTÓRIO.**

**O ARTIGO 30 DA LEI Nº 9.534/97 GARANTE QUE A PRIMEIRA VIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO SEJA GRATUITA. A SEGUNDA VIA TAMBÉM É GRATUITA, MAS APENAS PARA AS PESSOAS QUE COMPROVAREM NÃO TER CONDIÇÕES DE PAGAR PELA EMISSÃO DO DOCUMENTO.**

## QUEM NÃO TEM CERTIDÃO DE NASCIMENTO?

Quando, por algum motivo, o documento não for emitido logo após o nascimento, a lei prevê o procedimento chamado "Registro Tardio". Ele funciona assim: um defensor(a) público(a) faz uma ação judicial explicando os fatos e pedindo à Justiça que o cartório emita a certidão. Ao final do processo, a pessoa terá, enfim, seu primeiro documento em mãos.

## MAIORIDADE E A POSSIBILIDADE DE MUDANÇA DE NOME

Em muitos casos, o nome ou sobrenome da pessoa traz constrangimentos por serem estranhos ou incomuns. O(a) cidadão(ã) que tenha completado a maioridade civil (18 anos), pode alterar o nome, sem alegação de motivo. A mudança exige apenas que a pessoa não tenha nenhuma pendência junto às Justiças criminal e civil. Isto deve ocorrer até que ele (ela) complete 19 anos.

**CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CIDADANIA E ACESSO À EDUCAÇÃO**  
AINDA QUE A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NÃO POSSUAM CERTIDÃO DE NASCIMENTO, A ESCOLA DEVERÁ EFETUAR A MATRÍCULA COMO FORMA DE GARANTIR O PLENO EXERCÍCIO DO DIREITO FUNDAMENTAL À EDUCAÇÃO. LOGO APÓS, A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ ENTREVISTAR OS RESPONSÁVEIS PARA IDENTIFICAR QUAIS AS RAZÕES PARA A AUSÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA E DEFINIR A MELHOR ORIENTAÇÃO PARA O CASO.

### **E SE A MINHA CERTIDÃO DE NASCIMENTO TIVER ALGUM ERRO?**

Caso você constate que a sua certidão de nascimento tem algum erro no seu nome, local ou data do nascimento, é possível ingressar com a ação de retificação de registro civil por intermédio da Defensoria Pública e, assim, ter o documento devidamente corrigido.

*\*Nos casos em que a retificação decorra do erro do funcionário público ou do cartório, a taxa de emissão do novo documento não será cobrada.*

### **QUAIS OS GRUPOS POPULACIONAIS MAIS ATINGIDOS COM O PROBLEMA DO SUB-REGISTRO (FALTA DE DOCUMENTOS)?**

**POVOS INDÍGENAS, COMUNIDADES QUILOMBOLAS, POVOS CIGANOS, COMUNIDADES TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA, RIBEIRINHOS, IMIGRANTES, POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE, TRABALHADORES RURAIS E GRUPOS LGBTT.**

**QUILOMBOLAS, INDÍGENAS, PESCADORES, CIGANOS, FAXINALENSES E COMUNIDADES DE FUNDO DE PASTO, DENTRE OUTRAS COMUNIDADES TRADICIONAIS, PODEM REQUERER A INSERÇÃO EM SEU REGISTRO DE NASCIMENTO DA LOCALIDADE DE RESIDÊNCIA, COMO QUILOMBO, ALDEIA OU O TERRITÓRIO NO QUAL ESTÃO RESIDINDO.**



### **POPULAÇÃO LGBTT - RETIFICAÇÃO DE NOME E GÊNERO NOS DOCUMENTOS**

A Defensoria Pública atende as pessoas travestis e transexuais que pretendem alterar seus documentos oficiais, para que seus nomes e o sexo se adequem à sua identidade de gênero.

Em decisão recente, o Supremo Tribunal Federal decidiu que todos as pessoas transgêneras podem retificar suas certidões de nascimento diretamente nos cartórios, sem necessidade de processo judicial. Ser chamado(a) pelo nome que se identifica é um direito de todo(a) cidadão(ã).

Nesse caso, não serão exigidos laudos médicos ou psicológicos, cirurgia de redesignação sexual ou tratamento hormonal. Assim, todas as pessoas travestis ou transexuais podem procurar a Defensoria Pública mais próxima para a coleta da documentação básica para que sejam feitos os pedidos diretamente no cartório.



## PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE

Um dado alarmante do sistema penitenciário brasileiro é que de cada dez detentos(as) brasileiros(as) nove não possuem qualquer documento pessoal em seu prontuário no estabelecimento prisional.

Assim, os(as) apenados(as) não têm acesso a:

- Cursos e projetos sociais, dificultando ainda mais sua reinserção social;
- Redes de saúde para consultas e exames;
- Cadastro de visitação da família e amigos;
- Auxílio-reclusão;
- Registro de nascimento dos filhos.

### COMO REGISTRAR A CRIANÇA SE O PAI E/OU A MÃE ESTIVEREM PRESOS?

1) A MÃE OU O PAI PODEM PROCURAR O SERVIÇO SOCIAL DA UNIDADE PRISIONAL;

2) CASO O PAI ESTEJA PRESO, A MÃE PODERÁ FAZER O REGISTRO EM SEU NOME OU REQUERER À DIREÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL A DECLARAÇÃO DE PATERNIDADE.



## POVOS INDÍGENAS

Todo indígena tem o direito de incluir na certidão de nascimento o nome de sua etnia de origem e o nome indígena, podendo constar, ainda, no documento, a aldeia de origem e/ou de seus pais. Esse procedimento é garantido pela Constituição Federal de 1988, mas muitos cartórios ainda descumprem a lei. Nesses casos, o(a) defensor(a) público(a) pode iniciar um

processo para que se obtenha a concessão dessa cidadania diferenciada. Muitos indígenas não possuem o registro de nascimento civil, somente o registro administrativo de nascimento indígena (RANI) - documento administrativo fornecido pela FUNAI que não substitui a certidão de nascimento e os demais documentos básicos. O RANI pode ser utilizado para comprovar o nascimento do indígena e pode servir como documento para solicitar o registro civil.



## POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

A Defensoria Pública oferece atendimento especializado à população em situação de rua, seja por meio dos Núcleos de Atendimento ou de mutirões itinerantes que ocorrem em todo o País. No caso da erradicação do sub-registro, a Instituição tem por objetivo garantir o acesso dessa população à documentação básica, como registro civil, 2ª via de documentos e registro das certidões de nascimento e casamento. Em alguns casos, a Defensoria encaminha o(a) cidadão(ã) para centros de referência social para iniciar o processo de emissão dos documentos de forma gratuita.

## ONDE EXISTEM PESSOAS, NÓS ENXERGAMOS

*cidadãos.*

**DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS PELO DIREITO À  
DOCUMENTAÇÃO PESSOAL.**

# PROCURE A DEFENSORIA PÚBLICA MAIS PERTO DE VOCÊ

*Está na Constituição: A Defensoria Pública existe para garantir os direitos do(a) cidadão(ã) brasileiro(a). A Defensoria é responsável pela orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados. Qualquer cidadão ou cidadã que não tenha condições de pagar um advogado particular ou as custas judiciais (gastos necessários para o trâmite das ações na Justiça) pode procurar a Instituição.*

**ACESSO À JUSTIÇA: GARANTIR O SEU DIREITO É NOSSO MAIOR FEITO.**

*Realização:*



*Apoio:*



*Saiba mais:*

 ANADEP.oficial

#DefensoriaSim

[anadep.org.br](http://anadep.org.br)